



CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO: 178/2009

AUTO DE INFRAÇÃO: 271863000085

RECORRENTE: GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO  
BRANCO

Sessão realizada em 03/05/2011.

ACÓRDÃO Nº 074/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES E, CONSEQUENTEMENTE, SEM O RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO. FATOS EVIDENCIADOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A AÇÃO FISCAL.

I. Recurso conhecido e não provido, confirmando-se a decisão de primeira instância.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 03 de maio de 2011.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado